

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI N°6.664, DE 2009

“Institui a obrigatoriedade de inclusão da placa alfanumérica na publicação de qualquer anúncio de venda ou troca de veículo automotor usado”.

Autor: Deputado Edmar Moreira

Relator: Deputado Zé Gerardo.

I- Relatório:

O Projeto de Lei, de autoria do Deputado Edmar Moreira, tem por objetivo estabelecer a obrigatoriedade da inclusão da placa alfanumérica nos anúncios de venda ou troca de veículo automotor usado nos meios de publicação.

Justifica o Autor da proposta, afirmando que existem, no comércio de venda ou troca de veículos automotores, várias ilícitudes, como documentação irregular ou até mesmo falsa.

Com isso o provável comprador terá a sua disposição, meios de verificar a regularidade do veículo de seu interesse.

Reafirma, ainda, o Autor, que com a divulgação da placa do veículo usado nos anúncios de compra ou troca, não haverá ônus adicional para o anunciante da venda ou troca do veículo, ou seja, a inclusão da placa não aumentará o preço do anúncio.

II- Voto do Relator:

O Projeto de Lei 6664/2009 beneficia o consumidor, pois não gera nenhum ônus extra pela simples informação da placa alfanumérica no anúncio de compra ou troca de veículos automotores e contribuirá para que o interessado possa verificar as reais condições regulamentais do veículo nos Órgãos de Trânsito nos Estados ou Municípios.

Diante desse exposto votamos pela APROVAÇÃO do PL 6.664, de 2009.

Sala de Comissões, em de de 2010.

**Deputado ZÉ GERARDO
Relator**